



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de junho de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 10/06/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7636

Número de Autenticidade: 2eccfd6f7d28322ab2880f04a5e1905e

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**SECRETARIA DA CÂMARA CÍVEL**

Expediente de 10/06/2024

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Agravo Interno n.º 0806343-98.2021.8.23.0010 Ag 1**

**Agravante: Brasilseg Companhia de Seguros**

**Agravado: Afranio Marco Vebber**

**Relator: Desembargador Cristóvão Suter**

**EMENTA**

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE NULIDADE DE INTIMAÇÃO PREJUDICADA. MÉRITO. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PARA CITAÇÃO - INOBSERVÂNCIA - INTIMAÇÃO PESSOAL - PRESCINDIBILIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS À ALTERAÇÃO DO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores da 2.ª Turma Cível do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Desembargador Relator. Os Srs. Desembargadores Tânia Vasconcelos e Elaine Bianchi votaram com o Sr. Desembargador Relator.

Boa Vista, 9 de maio de 2024.

Desembargador Cristóvão Suter

BOA VISTA, 10 DE JUNHO DE 2024

**GLENN LINHARES VASCONCELOS**  
DIRETOR DA SECRETARIA

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 438, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI n. 0010599-04.2024.8.23.8000.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Larissa Soares Melo, lotada na Vice-Presidência, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, a contar de 6/6/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, 10/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2026834** e o código CRC **9AC091F8**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI: 0001390-11.2024.8.23.8000.**

**Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário - Júri.**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, **defiro o pedido de pagamento de serviço extraordinário aos servidores** Luciano de Paula Meneses Silva e David Oliveira Santos, em virtude de labor nas sessões da 1.ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, nos dias 2, 9, 14, 16, 21 e 23 do mês de **maio** do corrente ano.

**Publique-se extrato desta decisão.**

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 10/06/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2026588** e o código CRC **8C569EBD**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 10/06/2024

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GABJA n.170, de 07 de junho de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico edição 7635, de 10 de junho de 2024. p. 27, que dispõe sobre a designação para a Vara de Crimes contra vulneráveis.

Onde se lê:

“Art. 1º - Cessar, **a partir de 11/06/2024**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 75/2024, que anteriormente designou o Juiz Ruberval Barbosa de Oliveira Junior para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Thiago Russi Rodrigues para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, **a partir de 11/06/2024**, em virtude de designação administrativa do titular, sem prejuízo de outras atribuições.”

Leia-se:

“Art. 1º - Cessar, **a partir de 10/06/2024**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 75/2024, que anteriormente designou o Juiz Ruberval Barbosa de Oliveira Junior para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Thiago Russi Rodrigues para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, **a partir de 10/06/2024**, em virtude de designação administrativa do titular, sem prejuízo de outras atribuições.”

**Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 10/06/2024

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	12/2024 – SEI Nº 0009513-32.2023.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Alto Alegre, que vencerão até 31 de dezembro de 2024, <b>no valor de R\$ 897.794,53 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).</b>
Compromissário	Município de Alto Alegre
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2024
Representante do Tribunal de Justiça	Presidente Des. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representante do Município de Boa Vista	Prefeito Valdenir Soares Alves
DATA:	BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2024

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 10/6/2024****Procedimento Administrativo n. 0007324-40.2024.8.23.60301-380****Assunto : Reclamação contra Tabelionato****Decisão**

Cuida-se de email encaminhado à SEC-CGJ, em que a Sra. (...) solicita informações sobre procedimento de registro para reclamação contra tabelionato ([1976132](#)).

O SRC solicitou informações complementares no intuito de dar continuidade à manifestação em questão ([1986690](#)), ao que a Solicitante encaminhou imagens do selo de reconhecimento de firma e comprovante de pagamento ([1991285](#)).

É o sucinto relatório.

Decido.

Da análise das imagens apresentadas pela requerente, observo que o SRC apurou divergência entre os valores individuais descritos no recibo e os constantes no selo, encaminhando ao Cartório do (...) para esclarecimento ([1991363](#)).

O referido Cartório, em sua resposta, informou que "o sistema de recibo cartorário estava gerando divergência de valores na etiqueta do selo e o recibo de pagamento, ocasionando erroneamente uma inclusão dos valores dos emolumentos, acrescida do valor da composição de cobrança de internet, como custeio, ao qual gerou o percentual de fundos e ISS erroneamente mas, que no valor final do recibo apresentado referente ao serviço de 01 (um) reconhecimento de firma está correto no valor de R\$5,50" ([2022091](#)).

Quanto à cobrança de taxa de internet, a delegatária interina esclareceu que a Nota 1, da Tabela C, Anexo II do [Provimento/CGJ n. 1/2024](#) prevê a possibilidade de cobrança, conforme abaixo transcrito:

Nota:

1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender quanto à reprodução de cópia reprográfica de documentos. Fax e transmissão de dados por modem e internet, repassando aos clientes os custos correspondentes aos serviços.

Por fim, a (...) propõe-se a refazer o recibo, corrigindo a descrição dos valores, todavia, enfatiza que o valor total cobrado está correto, não cabendo estorno.

O SRC cuidou em encaminhar os esclarecimentos à Reclamante ([2022674](#)).

Diante do acima exposto, determino ao Cartório do (...) a retificação do recibo com as informações corretas.

À Secretaria para o expediente necessário.

Publique-se. Após, archive-se.

Boa Vista, 7 de junho de 2024.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 0006XX5-X6.2024.8.23.8000/PJECOR N° 00000XX-6X.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (**Portaria n.º 2099/2023, publicada no DJE nº 7521**) para deliberar sobre o presente procedimento (**Portaria/CGJ de instauração n.º 21, de 25 de março de 2024,**) considerando o encerramento da fase de produção de provas. Dessa forma, **RESOLVE: 1. Indiciar** o servidor (...), Matrícula (...), por violação, em tese, a dever funcional, consistente em adotar conduta que não observa as normas legais e regulamentares dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, previstos no **art. 109, III e V, da LCE n.º 053/2001 c/c art. 4º, III, XII, XIV do Provimento CGJ n.º 002/2023 e art. 154, II, do CPC e arts. 3º, VII e VII e 5º XIX da Resolução TP/TJRR nº 25/2018**, pelos fundamentos expostos no relatório abaixo, que passa a integrar a presente ata; **2. Intimar** o sindicado para tomar ciência desta deliberação, bem como citá-lo para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, nos termos do art. 155, § 1º, da LCE nº 53/2001; **3. Expeça-se** mandado de citação via SEI; **4. Publique-se** extrato desta ata no DJE, com a observância do sigilo necessário. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra** - Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa** - Membro da CPS

**Robervando Magalhães e Silva** - Membro Suplente da CPS

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

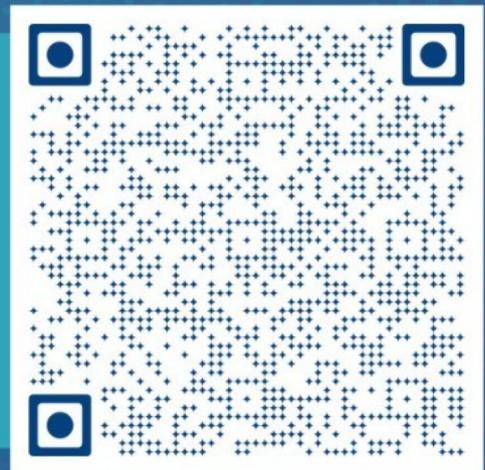
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **11 a 17/6/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA****DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
122º	PEDRO LUCAS COSTA MENEZES	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo SEI n. 0003915-44.2016.8.23.8000**

**Assunto: concessão de auxílio-alimentação aos policiais militares à disposição desta Corte.**

[...]

5. Desse modo, a fim de dar cumprimento à Decisão SG 2016200, e considerando o disposto na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **AUTORIZO** o pagamento do auxílio-alimentação ao 1º SGT QEP PM SANDRO BARBATO ALTÉRIO e ao SD QPC PM DARLIS ANGELO MEDEIROS DA SILVA, a contar de 1º/5/2024.

6. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 07/06/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2022703</b> e o código CRC <b>F4D328D5</b> .

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0005944-86.2024.8.23.8000**

**Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos

impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Igor Fabrício Gomes Dourado**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1964986.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 07/06/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2025506</b> e o código CRC <b>5A871295</b> .

#### Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0005238-06.2024.8.23.8000**

**Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 10 desta decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 10/06/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2021076</b> e o código CRC <b>3D58F8FC</b> .

#### Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008082-26.2024.8.23.8000**

**Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Daniel Lobato Borges**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2027277.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 10/06/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2027550</b> e o código CRC <b>220571C8</b> .

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 247** – Tornar sem efeito a Portaria SQV n.º 234 de 5/6/2024, que concedeu a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREIA SOUZA MARQUES**, Técnica Judiciária, no período de 27/5 a 25/6/2024.

**N.º 248** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREIA SOUZA MARQUES**, Técnica Judiciária, no período de 1º a 25/6/2024.

**N.º 249** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Judiciária – Análise de Processos/Assessora Jurídica, no período de 6/6 a 2/8/2024.

**N.º 250** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CYNTHIA PINTO DE SOUZA SANTOS**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 5 a 9/6/2024.

**N.º 252** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de 5/6 a 4/7/2024.

**N.º 253** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS**, Técnica Judiciária, no período de 27/5 a 9/6/2024.

**N.º 254** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 3/6 a 1º/8/2024.

**N.º 255** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DIAS**, Assessora Técnica I, no período de 3 a 9/6/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**ERRATA**

1. Considerando o Despacho CRSF ([2024839](#)), o qual informa a substituição, na viagem para a "Fazenda Decian II" Gleba Jauperí, Município de São Luiz-RR, do servidor Amadeu Rocha Triani, pelo servidor José Antônio Vilpert, ambos lotados na Ouvidoria.
2. Considerando o teor do procedimento n.º [0006041-86.2024.8.23.8000](#), na publicação contida no DJE edição 7619 de 15/05/2024, fl. 31, N. 279, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani		
Saymon Dias de Figueiredo	Assistente Técnico Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José Antonio Vilpert		
Saymon Dias de Figueiredo	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)

- 3 . Publique-se e certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024**

**N. 353** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010657-07.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco das Chagas Ventura Cabral	Função Técnica de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Rodrigo Coelho Viana		
<b>Destino:</b>	Comarcas de Mucajaí, Caracará, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
<b>Motivo:</b>	Realizar os serviços de manutenção de reservas hidráulicas para combate a incêndio e aferição dos reservatórios aos postos desta Corte.	
<b>Data:</b>	13 e 14/06/2024	

**N. 354** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004584-19.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Diretor de Gestão Extrajudicial	2,5 (duas e meia)
Ítalo Maike de Lima Honorato	Assessor Jurídico	

Allaylson dos Reis Pereira	Chefe do Setor de Fiscalização Extrajudicial	2,5 (duas e meia)
Lucille Pimentel Corrêa Monte	Assistente Técnico	
Luciana Honorato Galúcio Viana	Cedido - União	
<b>Destino:</b>	Comarca de Pacaraima/RR.	
<b>Motivo:</b>	Realização de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais da Comarca de Pacaraima/RR.	
<b>Data:</b>	11 a 13/06/2024	

Boa Vista, 10 de Junho de 2024.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 10/06/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Guarda n.º 0810547-83.2024.8.23.0010**Requerido(a): **JORDANA SEIXAS DE ALMEIDA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **JORDANA SEIXAS DE ALMEIDA** brasileira, RG nº 24251819 SESP/AM, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinto) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2024

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria

Expediente 10/06/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Guarda n.º 0812657-55.2024.8.23.0010**Requerido(a): **RAIMUNDO SIPRIANO DA SILVA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **RAIMUNDO SIPRIANO DA SILVA** brasileira, CPF nº 046.898.572-70, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2024

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 10/6/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Monitoria n.º 0815424-03.2023.8.23.0010**

**Requerente(s):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER (citação online) (Domicílio Eletrônico) - CNPJ n.º 05.939.XXX/001-XX

**Requerido(s):** ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA- CPF n.º 383.338.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 19.864,67 (dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de junho de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

## 4ª VARA CÍVEL

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0801726-90.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: SÃO VITOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA FILIAL CNPJ. 04.219 XXX/XXXX-XX – BV CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 02.391.XXX/XXXX-XX . (Revel). Valor da Causa: R\$ R\$ 29.500,71.

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 29.500,71 (vinte e nove mil, quinhentos Reais e setenta e um centavos)na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condene ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0832523-83.2023.8.23.0010 -  
- Classe Processual: Procedimento Comum Cível - Autor: MARIA CHAVES OLIVEIRA. CPF: 201.xxx.xxx-xx - JOICE STEFANE PEREIRA CPF: 057.xxx.xxx-xx (Revel) e MOISÉS DOUGLAS PEREIRA CPF. 057.xxx.xxx-xx (Revel). Valor da Causa: R\$ R\$ 6.815,92 .

**FINAL DE SENTENÇA:** "JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 487do CPC e art. 9º. inciso III, e artigo e 62, inciso I, da Lei nº. 8.245/91, em relação ao pedido de cobrança dos valores dos alugueis, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma da fundamentação supra: a) Declarar rescindido o contrato de locação havido entre as partes, (Lei nº. 8.245/91: art. 9º, inc. III); b) Condene a parte requerida no valor de R\$ 6.815,92 (seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigidos a juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com a Tabela de Índices e Correção do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a partir da citação; c) Em relação ao pedido de despejo verifico que perdeu seu objeto, em razão da desocupação voluntária do imóvel pelos requeridos, conforme informado pela parte autora no EP.24. d) Condene a parte requerida sucumbente, ao pagamento das custas na forma da lei e, demais despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes na ordem de 20%(vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC: Artigo 85, § 2º). Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0832751-58.2023.8.23.0010 -  
– Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: CONRADO MILITÃO GABRIEL CPF: 021. xxx.xxx-xx – Acolher - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas CNPJ nº 07.699XXX/XXXX-XX (Revel). Valor da Causa: R\$ R\$ 10.303,52 .

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma da fundamentação supra, para: (a) Em sede de cognição exauriente, confirmar os efeitos da tutela antecipada concedida no EP.06(forma do art. 304 do Código de Processo Civil), convalidando-a especificamente quanto a suspensão dos débitos das parcelas do contrato objeto desta lide, mantendo-se neste sentido o valor da astreinte, aplicada naquela decisão, na forma da fundamentação supra; (b) Declarar a inexistência do(s) contrato(s) de associação entre a parte autora CONRADO MILITÃO GABRIEL e a parte ré ACOLHER- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, objeto desta lide, em face da não manifestação de vontade da parte autora na celebração do negócio jurídico; (c) Condenar a parte requerida a restituir em dobro no valor R\$ 303,52 (trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Sem prejuízo da parte autora apresentar em sede de liquidação de sentença outros valores que porventura foram debitados da conta de recebimento de previdência do autor, após o ingresso desta ação, na forma do art. 509 e seguintes do Código de Processo Civil, devidamente corrigidos a juros de 1% (um por cento) ao mês (a partir da citação art. 405 do CC c/c 240 do CPC) e correção monetária (a partir do desembolso na forma do art. 389 do CC e Súm. 43 do STJ) de acordo coma Tabela de Índices e Correção do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; (d) Considerando o caráter pedagógico da medida, condenar a parte ré ao pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a reparação a título de dano moral, que deverá ser devidamente corrigidos monetariamente a partir da datada publicação desta sentença, e com juros legaisde1%(um por cento) ao mês, desde a data do primeiro desconto, na forma das Súmulas 362 e 54, respectivamente, do Superior Tribunal de Justiça; (e) Condeno a parte sucumbente em custas processuais na forma da lei, no valor de R\$325,14(trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), e ao pagamento de honorários advocatícios na ordem de R\$3.000,00 (três mil reais), na forma do (CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV), 35. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 36. Na hipótese de apresentação de Embargos de Declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 37. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se a cercada tem pestividade e intime-se a parte contrária, via sistema Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, e após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Estadual. 38. Não havendo recurso, intime-se para o pagamento voluntário das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias. 39. Com o pagamento das custas processuais finais, dê-se baixa e archive-se. Na hipótese de não pagamento das custas finais, encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças-Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Tribunal de Justiça. Na forma da Portaria Conjunta de nº. 10, de 09 de agosto de 2019, publicada no DJE de 12 de agosto de 2019. 40. Em caso de não pagamento das custas processuais, no prazo determinado, deverá ser realizado o protesto, na forma do art. 2º da mesma Portaria. 41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0812076-74.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER. CNPJ: 05.939XXX/XXXX-XX – LINDALVA MUNIZ DE ALMEIDA – CPF nº 046.864XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 42.507,32

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 42.507,32 (quarenta e dois mil, quinhentos sete reais e trinta e dois centavos),na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0820984-23.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autores: JUHED ABUCHAHIN CPF: 568.XXX.XXX-XX e ROUDAIWA ABOU TRABI. CPF: 510.XXX.XXX-XX – AMANDA MORAIS ALVES DA SILVA – CPF nº 789.765XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 28.273,27

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 28.273,27 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) ,na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0827611- 43.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: LA DALLA PORTA CNPJ: 11.145.XXX.XXXX-XX – DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI – CNPJ nº 00.394 .XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 10.649,24 .

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 10.649,24 (dez mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos),na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0827879-97.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: ALMEIDA E MATOS LTDA CNPJ: 10.763.XXX.XXXX-XX – SS COMERCIO LTDA representado(a) por MARIA HELOISA DA SILVA SANTANA – CNPJ nº 44.493 .XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 21.204,09 .

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 20.259,64 (vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0835496-45.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: Raimundo Pires de Souza. CPF: 741.XXX.XXX-XX – MARCELO SANTOS BRASIL – CPF nº 697.868 .XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 12.836,14 .

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 12.836,14 (doze mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

**Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.**

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0835602-07.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR - CNPJ: 03.485.XXX/XXXX -XX– Nicolas Carvalhêdo de Sousa – CPF nº 431.061 .XXX.XXX -XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 16.464,58.

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 16.464,58 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condene ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

**Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.**

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0845161-51.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: Cobrajud Negociações e Cobranças Judiciais Ltda EPP . CNPJ 51.XXX.XXX/XXXX-30 – DAIANY THAYS GOMES DO NASCIMENTO DUARTE CPF nº 013.004 XXXXX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 88.314,53 .

**FINAL DE SENTENÇA:** “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 88.314,53 (oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

**Boa Vista/RR, 07 de Junho de 2024.**

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 10/06/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0811957-50.2022.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente(s): PÁTIO CAUAMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE – LTDA, CNPJ: xx.xxx.824/0001-06**

**Vinhal Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: xx.xxx.653/0001-70**

**Executado(s): JOSÉ ARQUIMEDES SALAZAR MEDINA, CPF: xxx.xxx.652-36**

Como se encontra a parte executada, **JOSÉ ARQUIMEDES SALAZAR MEDINA, CPF: xxx.xxx.652-36**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 8.650,64 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0811075-93.2019.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente(s): RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: xx.xxx.215/0002-50**

**Executado(s): ELEXSSANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF: xxx.xxx.382-72**

Como se encontra a parte executada, **ELEXSSANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF: xxx.xxx.382-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 4.248,90 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0705425-04.2012.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A., CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): ALBERTO CENTENARO NETO, CPF: xxx.xxx.322-33**

**ESTELA PEIXOTO CENTENARO, CPF: xxx.xxx.772-15**

**Valentina Antunes Pinto Centenaro, CPF: xxx.xxx.642-02**

Como se encontra a parte executada, **ALBERTO CENTENARO NETO, CPF: xxx.xxx.322-33**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA na forma prevista no art. 690 do CPC para que, 1) por todo o conteúdo da petição inicial (cópia anexa), se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0705425-04.2012.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A., CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): ALBERTO CENTENARO NETO, CPF: xxx.xxx.322-33**

**ESTELA PEIXOTO CENTENARO, CPF: xxx.xxx.772-15**

**Valentina Antunes Pinto Centenaro, CPF: xxx.xxx.642-02**

Como se encontra a parte executada, **ESTELA PEIXOTO CENTENARO, CPF: xxx.xxx.772-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA na forma prevista no art. 690 do CPC para que, 1) por todo o conteúdo da petição inicial (cópia anexa), se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0811164-87.2017.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ: xx.xxx.979/0001-44**

**Executado(s): AGRORR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: xx.xxx.112/0001-60  
BRUNO MACEDO SAMPAIO, CPF: xxx.xxx.972-20**

Como se encontra a parte executada, **BRUNO MACEDO SAMPAIO, CPF: xxx.xxx.972-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 63.427,19 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0812793-57.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): MARCELLO RICARDI CAVALCANTE DA SILVA, CPF: xxx.xxx.112-15**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 4.910,80 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0812793-57.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARCELLO RICARDI CAVALCANTE DA SILVA, CPF: xxx.xxx.112-15**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 4.910,80 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0812793-57.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARCELLO RICARDI CAVALCANTE DA SILVA, CPF: xxx.xxx.112-15**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 4.910,80 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0812793-57.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARCELLO RICARDI CAVALCANTE DA SILVA, CPF: xxx.xxx.112-15**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 4.910,80 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0826476-98.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: xxx.xxx.948/0001-12**

**Executado(s): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.815-87**

Como se encontra a parte, **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.815-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 95.481,93 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0840168-04.2019.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente(s): RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: xx.xxx.215/0002-50**

**Executado(s): MARIA APARECIDA BEZERRA GONÇALVES, CPF: xxx.xxx.792-00**

Como se encontra a parte, **MARIA APARECIDA BEZERRA GONÇALVES, CPF: xxx.xxx.792-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre a penhora realizada no valor de R\$ 647,13 (seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819084-39.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): GELCIVANYA DA COSTA LIMA, CPF: xxx.xxx.412-49**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 17.032,26 (dezesete mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819084-39.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): GELCIVANYA DA COSTA LIMA, CPF: xxx.xxx.412-49**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 17.032,26 (dezesete mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819084-39.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): GELCIVANYA DA COSTA LIMA, CPF: xxx.xxx.412-49**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontra a parte, **NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 17.032,26 (dezesete mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0834248-44.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.552-68**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15  
BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representado(a) por ANGELA MARIA PAES  
BARRETO SOUSA CRUZ, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94  
NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49  
TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: xxx.xxx.842-49**

Como se encontra a parte, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ R\$ 59.011,52 (cinquenta e nove mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art.523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0834248-44.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.552-68**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**  
**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representado(a) por ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**  
**NIVALDO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**  
**TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: xxx.xxx.842-49**

Como se encontra a parte, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representado(a) por ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 59.011,52 (cinquenta e nove mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0834248-44.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.552-68**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**  
**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representado(a) por ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**  
**NIVALDO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**  
**TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: xxx.xxx.842-49**

Como se encontra a parte, **NIVALDO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 59.011,52 (cinquenta e nove mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0834248-44.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.552-68**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15  
BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representado(a) por ANGELA MARIA PAES  
BARRETO SOUSA CRUZ, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94  
NIVALDO SOUZA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49  
TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: xxx.xxx.842-49**

Como se encontra a parte, **TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: xxx.xxx.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 59.011,52 (cinquenta e nove mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0835048-09.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): FRANCISCA VANDERLANE DE SOUZA DIAS, CPF: xxx.xxx.292-91**

**Executado(s): ORLANDO GUEDES RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.904-30**

Como se encontra a parte, **ORLANDO GUEDES RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.904-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 66.235,87 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819803-89.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A., CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): ESPOLIO DE JOSE VILAR DA SILVA representado(a) por JOSENAIDE MADUREIRA SILVA DE DEUS, CPF: xxx.xxx.152-04**

Como se encontra a parte, **ESPOLIO DE JOSE VILAR DA SILVA representado(a) por JOSENAIDE MADUREIRA SILVA DE DEUS, CPF: xxx.xxx.152-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 57.414,24 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0825232-66.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): FRANCISCA JOSELIA VERCOSA LEMOS, CPF: xxx.xxx.032-68**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15**

**BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94**

**NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**

Como se encontram as partes, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94 e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 12.118,24 (doze mil, cento e dezoito reais e vinte quatro centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0835014-97.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequirente(s): SUZY MARIA SILVA PINHEIRO, CPF: xxx.xxx.462-00**

**Executado(s): KELBI BEZERRA FRANÇA, CPF: xxx.xxx.492-97**

Como se encontram as partes, **KELBI BEZERRA FRANÇA, CPF: xxx.xxx.492-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 6.019,13 (seis mil e dezenove reais e treze centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO os executados para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0805786-87.2016.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): MIRIAM ROCHA COSTA, CPF: xxx.xxx.572-15**

Como se encontram as partes, **MIRIAM ROCHA COSTA, CPF: xxx.xxx.572-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 6.299,42 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO os executados para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2024, Eu, EDNA SILVA DE ANDRADE, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0171256-24.2007.8.23.0010, Execução**, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR), e para intimação dos interessados:

**Exequente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CNPJ nº 02.010.478/0001-28)**

**Executado: ALEX BRITO DE SOUZA (CPF nº 634.369.572-91)**

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matrícula sob o nº 26.789 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR e suas benfeitorias:**

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 212 (antigo lote nº 09), da quadra nº 232 (antiga quadra AM), zona 10, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a rua Lourival Silva, medindo 14,54 metros; Fundos com o lote nº 274, medindo 14,80 metros; lado direito com o lote nº 262, medindo 33,16 metros e lado esquerdo com o lote nº 197, medindo 33,30 metros, ou seja, a área de 487,53 metros quadrados.

**R.2 – COMPRA E VENDA** - Adquirente Alex Brito De Souza.

**R.3 - REGISTRO DE HIPOTECA.** HIPOTECANTE: ALEX BRITO DE SOUZA, já qualificado na matrícula. CREDORA: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

**R.4 – PENHORA** – Do imóvel objeto desta matrícula através do termo de Penhora expedido nos autos do processo nº 0171256-24.2007.8.23.0010 em que configura como exequente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e como executado: ALEX BRITO DE SOUZA.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 326.1 do processo.

**3. VISITAÇÃO** – Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 17/06/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 24/06/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor correspondente a 100% da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 50% do valor do lance, e o restante em até 10 meses, garantido por

caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam o executado **ALEX BRITO DE SOUZA (CPF nº 634.369.572-91)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 27/05/2024.

**ELVO PIGARI JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0171256-24.2007.8.23.0010, Execução**, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR), e para intimação dos interessados:

**Exequente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CNPJ nº 02.010.478/0001-28)**

**Executado: ALEX BRITO DE SOUZA (CPF nº 634.369.572-91)**

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**13. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matrícula sob o nº 26.789 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR e suas benfeitorias:**

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 212 (antigo lote nº 09), da quadra nº 232 (antiga quadra AM), zona 10, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a rua Lourival Silva, medindo 14,54 metros; Fundos com o lote nº 274, medindo 14,80 metros; lado direito com o lote nº 262, medindo 33,16 metros e lado esquerdo com o lote nº 197, medindo 33,30 metros, ou seja, a área de 487,53 metros quadrados.

**R.2 – COMPRA E VENDA** - Adquirente Alex Brito De Souza.

**R.3 - REGISTRO DE HIPOTECA.** HIPOTECANTE: ALEX BRITO DE SOUZA, já qualificado na matrícula. CREDORA: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

**R.4 – PENHORA** – Do imóvel objeto desta matrícula através do termo de Penhora expedido nos autos do processo nº 0171256-24.2007.8.23.0010 em que configura como exequente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e como executado: ALEX BRITO DE SOUZA.

**14. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 326.1 do processo.

**15. VISITAÇÃO** – Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**16. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 17/06/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 24/06/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**

**17. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor correspondente a 100% da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 50% do valor do lance, e o restante em até 10 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

18. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
19. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
20. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
21. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
22. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
23. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
24. Ficam o executado **ALEX BRITO DE SOUZA (CPF nº 634.369.572-91)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 27/05/2024.

ELVO PIGARI JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0801415-46.2017.8.23.0010, Execução**, em trâmite junto a **6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)**

**Executado: ELIO SIMON (CPF 225.879.852-34)**

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, utilizará o portal de leilões on-line do "**AMAZONAS LEILÕES**" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**25. DESCRIÇÃO DO BEM: O imóvel está matriculado sob o nº 12580 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Alto Alegre/RR, bem como suas benfeitorias**

**"IMÓVEL:** Lote de terras nº 09, da Quadra nº 89, zona 03, Bairro do Mutirão, na Cidade de Alto Alegre-RR, com os seguintes limites e metragens: Frente, com a Av. Belo Horizonte, medindo 25,00 metros; Fundos, com o Lote nº 07, medindo 25,00 metros; Lado Direito, com o Lote nº 10, medindo 28,00 metros e Lado Esquerdo, com o Lote nº 08, medindo 28,00 metros, ou seja, a área de 700,00 m². (...)"

**Benfeitorias:** "01 (UMA) Casa em alvenaria coberta com telhas brasilit, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 depósito, 01 área de serviço mais 01 sala comercial perfazendo uma área edificada de 110m2 além do imóvel ser 100% murado."

**R-01 – COMPRA E VENDA** deste imóvel através instrumento particular em que figurou como transmitente o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR** e como adquirente o Sr. **ÉLIO SIMON**.

**R-02 – HIPOTECA CEDULAR** em que figurou como devedor o Sr. **ELIO SIMON** e como credor o **BANCO DO BRASIL S/A**.

**AV.05: PENHORA** em favor de **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)**, determinada nos autos do processo nº **0800704-56.2017.8.23.0005**, em trâmite junto à **Vara Cível Única da Comarca de Alto Alegre/RR**.

**AV.06: PENHORA** em favor de **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)**, determinada nos autos do processo nº **0824096-44.2016.8.23.0010**, em trâmite junto à **3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**

**26. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 241.1 do processo.**

**27. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**28. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 06/08/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 13/08/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**  
**Lance mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.**

29. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
30. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
31. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.  
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
32. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
33. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
34. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
35. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
36. Fica o executado **ELIO SIMON (CPF 225.879.852-34)**, os terceiros interessados e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 05 de junho de 2024.

**ELVO FIGARI JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
**Diretor de Secretaria**

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 10/6/2024

**PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE BONFIM****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM<sup>a</sup>. Juíza Dr.<sup>a</sup> **Liliane Cardoso**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819099-71.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença****Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,****Requerido(s): O. B. D. S.,**

Como se encontra a parte **O. B. D. S., nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, recorrer da sentença, ciente de que não havendo recurso, se presumirão aceitos pelo mesmo a sentença aqui transcrita:

**Dispositivo.**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, conforme art. 487 I, do CPC, confirmo as Medidas de Proteção anteriormente aplicadas, quais sejam:

- aplicação da medida protetiva prevista no art. 101, IV, do ECA e art. 21, IV, da Lei nº 14.344/2022;
- afastamento do ofensor O. B. D. S. do lar, domicílio ou local de convivência com os ofendidos, com fundamento no art. 20, II, e art. 21, II, ambos da Lei nº 14.344/2022;
- proibição do genitor O. B. D. S. de ter qualquer contato com os infantes, com fundamento no art. 20, III e IV e art. 21, I, ambos da Lei nº 14.344/2022, até ulterior deliberação, advertindo-o, desde já, que em caso de descumprimento desta medida, será responsabilizado civil, administrativa e penalmente, até ulterior deliberação deste Juízo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 10/6/2024. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfj@tjrr.jus.br](mailto:bfj@tjrr.jus.br).

OTONIEL ANDRADE PEREIRA  
Diretor de Secretaria da SJRI

**COMARCA DE MUCAJÁÍ**

Expediente de 10/06/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800050-49.2020.8.23.0010**Réu: **VALDECI DE JESUS MOTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VALDECI DE JESUS MOTA**, nascido no dia 31/01/1969, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 2316788 / SSP - PA escolaridade: Não Consta, **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, **resposta escrita à acusação** referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 10/6/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800060-33.2020.8.23.0030**Réu: **UILSON DOS SANTOS MARTINS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **UILSON DOS SANTOS MARTINS**, nascido no dia 11/08/1987, em São João da Baliza/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Nilza dos Santos Martins e de Ari Gonçalves Martins, RG: 3144933 / SSP - RR , **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, **resposta escrita à acusação** referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 10/6/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, SSandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0000008-75.2017.8.23.0030**Réu: **EDVALDO GOMES DE SOUZA**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do réu **EDVALDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, natural de Caxias/MA, nascido aos 18/10/1956, filho de Maria Gomes de Souza e de Antonio Rodrigues de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor da sentença condenatória ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA**: "... Assim sendo, acolho o parecer do Ministério Público por suas próprias razões de fato e de direito, para **determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos**, ante a ausência de justa causa, nos termos do art. 28 do CPP, devendo-se ressaltar, contudo, a possibilidade de a autoridade policial proceder a outras pesquisas se de outros elementos informativos tiver notícia, sendo possível o desarquivamento e a proposta da respectiva ação penal nos termos do art. 18 do CPP e da súmula 524 do STF. Intimem-se (...) Mucajaí/RR, 11/03/2024. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 10/6/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0008655-11.2007.8.23.0030**Réu: **VAGNER CRUZ DA SILVA**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do réu **VAGNER CRUZ DA SILVA**, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido aos 06/05/1981, filho de Maria Iolanda Cruz da Silva e de Djalma Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor da sentença condenatória ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA:** "... Posto isso, reconheço a falta de interesse de agir e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VAGNER CRUZ DA SILVA**, (CPF/CNPJ: 520.772.412-68), pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL**, com fulcro nos arts. 107, inciso IV do Código Penal, artigo 395, II, do CPP e 485, VI do CPC, pelas razões supramencionadas (...) Intimem-se o réu por edital. Mucajaí/RR, 27/05/2024. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 10/6/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretora de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 275/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 394 (antigo 155), da Quadra nº 290 (antiga J), Conjunto Caçari II, Bairro Caçari, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 144441358318**

**PROTOCOLO: 255213**

**DEVEDORA: CAROLINE QUEIROZ PEREIRA, CPF/MF nº 820.205.072-34.**

**MATRÍCULA: 8795**

**ALEXANDRE PINHO HELLER**

Escrevente Júnior

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina